



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*



**REGIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO
LICENCIATURA EM PEDAGOGIA
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ – UCP**

Disposições Preliminares

Art. 1º - O Estágio Curricular Supervisionado, compreendido no eixo Prático do curso de Pedagogia, tem por objetivo assegurar aos graduandos experiência de exercício profissional, em ambientes escolares e não escolares que ampliem e fortaleçam atitudes éticas, conhecimentos e competências na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente; nas disciplinas pedagógicas dos cursos de ensino médio, na modalidade normal; na educação profissional na área de serviços e de apoio escolar; na educação de jovens e adultos; na participação em atividades da gestão de processos educativos, no planejamento, implementação, coordenação, acompanhamento e avaliação de atividades e projetos educativos e em reuniões de formação pedagógica.

Art. 2º – O Estágio Curricular é caracterizado como um conjunto de atividades de práticas pré-profissionais exercidas em situações reais de trabalho, sem vínculo empregatício. A integralização da carga horária do estágio incluirá as horas destinadas ao planejamento, orientação paralela e avaliação das atividades, realizadas sobre responsabilidade do supervisor de estágio, no caso, o professor da disciplina de estágio do Curso de Pedagogia.

**Capítulo I
Da Realização e Atribuições do Estágio Supervisionado**

Art. 3º – O Estágio Supervisionado será realizado obrigatoriamente pelo acadêmico matriculado nos 5º (quinto) e 6º (sexto) semestres.

§1º - O acadêmico que estiver em regime de dependência deverá cumprir o número de horas e os requisitos de forma individualizada, apresentando os documentos respectivos para cada um dos Períodos, sob pena de reincidir em dependência.

§2º - Para fins de retenção acadêmica única e exclusivamente em razão da não realização do Estágio, embora a disciplina de Estágio Supervisionado seja dividida em duas etapas, em dois semestres letivos, corresponde a uma única disciplina no cômputo total de disciplinas previsto no artigo 121 do Regimento Interno da IES.

Art. 4º – O Estágio Supervisionado tem como objetivos:

I. Proporcionar ao educando oportunidades de desenvolver suas competências, analisar situações e propor mudanças no ambiente educacional;

II. Complementar o processo ensino-aprendizagem dos alunos do curso, mediante o fortalecimento de suas potencialidades e o apoio ao aprimoramento profissional e pessoal;

III. Proporcionar ao estagiário contato com a realidade educacional com a organização e o funcionamento das entidades educacionais e da comunidade;



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*



PEDAGOGIA

IV. Facilitar o processo de atualização de conteúdos disciplinares, permitindo adequar estes conteúdos às constantes inovações tecnológicas, políticas, econômicas e sociais;

V. Estimular o desenvolvimento da criatividade, de modo a formar profissionais inovadores, capazes de aprimorar modelos, métodos, processos e de adotar tecnologias e metodologias alternativas;

VI. Propiciar, numa dialética teórico-prática, a tradução do conteúdo ensino na Faculdade para os níveis do Ensino proposto como habilitação do Curso de Pedagogia de forma crítica – reflexiva.

Art. 5º – O desenvolvimento do estágio supervisionado deverá respeitar as seguintes diretrizes:

I. Os trabalhos de estágio deverão respeitar as normas, os interesses e a organização da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP e, sobretudo os das escolas onde se efetivarão;

II. O trabalho de orientação e execução do estágio deverá ser individual, com acompanhamento técnico sistemático e avaliação. O plano de trabalho do estagiário deve ser previamente aprovado pelo supervisor do estágio;

III. O trabalho de estágio deverá gerar um conhecimento a ser sistematizado pelo estagiário e transferido à escola, com possibilidade de ser generalizado e divulgado em outras instituições educacionais;

IV. O produto final do estágio deverá ser apresentado sob a forma de relatório, de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e o Manual de Normas Técnicas da IES;

V. O trabalho do estágio deverá ser avaliado de acordo com padrões estabelecidos no plano de ensino da disciplina de estágio, considerando o produto final e o processo de construção;

VI. O sistema de controle de estágio, gerado pela supervisão de estágio, deverá ter como meta o aprimoramento constante do processo de acompanhamento e avaliação da prática dos estagiários e de sua produção.

Art. 6º - O Estágio Supervisionado deve ser cumprido dentro dos períodos letivos regulares.

Art. 7º - Em cada período o acadêmico deverá cumprir as atividades descritas em Atividades Específicas da programação do Estágio Supervisionado, cujo conteúdo e requisitos estão neste Regulamento.

Parágrafo único - Caso, no período respectivo o acadêmico não venha a cumprir os requisitos mínimos para a aprovação no Estágio Supervisionado, ficará em dependência na disciplina.

Art. 8º - O estágio supervisionado curricular deve ser realizado em estabelecimentos escolares, preferencialmente em estabelecimento de ensino, seguindo as seguintes diretrizes:

I. Aceitação das condições de supervisão e avaliação do estágio;

II. Anuência e acatamento das normas institucionais sobre estágio;

III. Celebração de convênio com a Faculdade e de termo de compromisso com o aluno.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*



PEDAGOGIA

Art. 9º - O Estágio Supervisionado realizado no quinto semestre será desenvolvido no Ensino Fundamental I.

Art. 10 - O Estágio Supervisionado realizado no sexto semestre será desenvolvido no Ensino Fundamental II.

Capítulo II Das Atividades Específicas

Art. 11 – O estágio supervisionado, como componente acadêmico fornece ao aluno, como futuro professor, acesso ao conhecimento das tendências atuais da educação e experiências profissionais por meio do exercício da competência técnica, em três momentos:

- I. Na faculdade, no preparo das atividades de estágio;
- II. Nos estabelecimentos educacionais escolares, efetivando o estágio;
- III. Na faculdade, posteriormente, para análise e avaliação.

Art. 12 – As atividades a serem avaliadas em todo o processo do estágio compreendem:

I – Acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas em sala de aula, examinando o processo de ensino-aprendizagem em comparação com os conteúdos das disciplinas que estão sendo ministradas e os procedimentos na área de gestão.

II – Participar da dinâmica da sala de aula e dos procedimentos de gestão, acompanhando, sempre que possível, as reuniões pedagógicas, o planejamento, execução e avaliação de aprendizagens, do ensino ou de projetos pedagógicos, tanto na escola como em outros ambientes educativos, as atividades da gestão de processos educativos.

III – Planejar e desenvolver uma atividade prática na Escola cedente do Estágio que demonstre relevância e pertinência com as atividades escolares, e que visem promover o desenvolvimento de práticas pedagógicas.

Art. 13 – Ao final de cada semestre letivo o acadêmico deverá entregar relatório, conforme modelo do Anexo A deste regulamento, para avaliação dos critérios e requisitos exigidos para o estágio.

Capítulo III Do prazo de comprovação do cumprimento de estágio

Art. 14 – O prazo de entrega das atividades previstas no Estágio Supervisionado, com todos os seus componentes, conforme Anexo A deste regulamento, é IMPROPRORROGÁVEL, não sendo admitido qualquer tipo de exceção.

Art. 15 – A entrega das atividades do Estágio Supervisionado, com todos os seus requisitos, deve acontecer no último dia anterior a realização das provas do 2º (segundo) Bimestre.



FACULDADES
DO CENTRO DO
PARANÁ

*Ensino
por Ideal*



Disposições Finais

Art. 16 – Quaisquer tipos de dúvidas, questionamentos, orientações e esclarecimentos deverão ser buscados pessoalmente pelos acadêmicos junto ao professor responsável pelo Estágio Supervisionado, considerando-se que a orientação não compreende vigilância direta do docente para com os acadêmicos, sendo a busca de orientação e o cumprimento das atividades no prazo fixado, responsabilidade exclusiva do acadêmico.

Art. 17 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Pedagogia.

Este Regulamento passa a ter vigência a partir da data da sua publicação.

Pitanga, julho de 2015.